



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13587/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 01 de outubro de 2026 (01/10/2026) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, por Credenciamento, a serem pagos com base nos valores praticados no mercado.

O credenciamento será executado em conformidade com o inciso I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 760/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAS** incluindo o fornecimento dos insumos necessários à execução dos reparos, tais como tip tops e válvulas, bem como serviço de socorro na sede e no interior do Município, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos integrantes da frota municipal de Pouso Novo/RS, compreendendo os Itens que compõe o Lote em conformidade com o Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda do município de Pouso Novo/RS.

1.3. A Credenciada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente ata com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais técnicos e capacitados, submetidos a prévio treinamento, cumprindo as normas de segurança do trabalho e munido de equipamentos de proteção individual e acessórios de segurança, se for o caso.

1.4. A Credenciada deverá fornecer profissionais técnicos capacitados para os serviços, bem como cumprir rigorosamente datas e horários, atendendo a todos os pedidos solicitados pelo Município, mantendo toda a supervisão necessária.

1.5. O valor compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como custos de deslocamento, pedágio, alimentação, transporte e alimentação dos profissionais que executam os serviços, materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos, o fornecimento de uniforme e/ou EPI's, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6. A Credenciada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços e qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

1.7 Somente serão credenciados Borracharias localizadas em até 10 KM de distância da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, conforme requisitos do Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Pouso Novo/RS, deverão entregar os documentos (protocolar) indicados no item 3 desse edital no Departamento de Licitações, na rua Domingos Bonacina, 125, Centro, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

2.3- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

2.4 -O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 12(doze) meses a contar **de 01 de outubro de 2026 (01/10/2026) e assim sucessivamente até finalizar as quantidades definidas no edital.**

2.5- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.6.DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.6.1- O município de Pouso Novo/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de Borracharia, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.7- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e que não possuírem atividade compatível ao objeto do Edital.

2.8 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda será através da média financeira semestral por empresa credenciada.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VIIA da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

3.1.4. Qualificação técnica:

a) Declaração técnica e profissional do licitante de possuir estrutura apropriada para execução dos serviços do lote do edital;

b) Declaração de Responsabilidade Ambiental, comprometendo-se com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável.

c) Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com os seguintes documentos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). As cooperativas compostas somente de associados e as empresas que possuam o quadro composto por sócios cotistas, que não possuam outros empregados em seu quadro funcional, assim declaradas, ficam desobrigadas da apresentação da declaração.

e) Licença ambiental ou documento de dispensa de licenciamento ambiental, quando aplicável;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão credenciados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

4.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem o termo de referência e como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

4.2- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

4.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

4.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.6. O Município de Pouso Novo, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4.7- Os serviços serão prestados exclusivamente, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos serviços será realizado em até 10 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da relação de serviços prestados no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

5.2- As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	UNID. ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
16	02.01	2002	3.3.90.39.00.00.00.00
50	04.01	2006	3.3.90.39.00.00.00.00
65	04.01	2008	3.3.90.39.00.00.00.00
71	04.01	2009	3.3.90.39.00.00.00.00
98	05.01	2015	3.3.90.39.00.00.00.00
116	05.01	2021	3.3.90.39.00.00.00.00
125	06.01	2023	3.3.90.39.00.00.00.00
146	07.01	2029	3.3.90.39.00.00.00.00
394	05.02	2047	3.3.90.39.00.00.00.00
408	08.01	2109	3.3.90.39.00.00.00.00
413	09.01	2071	3.3.90.39.00.00.00.00
425	05.02	2074	3.3.90.39.00.00.00.00
445	05.02	2081	3.3.90.39.00.00.00.00
618	05.02	2111	3.3.90.39.00.00.00.00
748	08.01	2084	3.3.90.39.00.00.00.00
752	08.01	2090	3.3.90.39.00.00.00.00

6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seu termo de referência, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços credenciados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

8- DO PESSOAL TECNICO E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8.2. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto conforme Termo de Referência.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem cientes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1- A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

10.2- O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através da Servidora Margarete da Fonseca não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços credenciadas, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o email: compras@pousonovo.rs.gov.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Domingos Bonacina 125, Centro, ou pelo telefone 51-3775-1100, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail compras@pousonovo.rs.gov.br durante o horário de



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

expediente da Administração Municipal, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira de segunda a sexta- feira.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pouso Novo/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Domingos Bonacina, 125, centro, na cidade de Pouso Novo/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (51) 3775-1100 segunda a sexta-feira, ou pelo site www.pousonovo.rs.gov.br.

12.2 - As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3775-1100.

12.3 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no site do município de Pouso Novo da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e site www.pousonovo.rs.gov.br.

12.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12.1 do edital.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

13.- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO III - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO IV -Declaração de Idoneidade.

ANEXO V- Minuta do Termo de Credenciamento.

Pouso Novo, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado da empresa)
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS
Comissão de Licitações

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2026, CREDENCIAMENTO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAS** incluindo o fornecimento dos insumos necessários à execução dos reparos, tais como tip tops e válvulas, bem como serviço de socorro na sede e no interior do Município, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos integrantes da frota municipal de Pouso Novo/RS, compreendendo os Itens que compõe o Lote a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd Estimada	Valor Total
1.	Conserto Pneus de Veículos Leves	Serviço	R\$ 33,54	300	R\$ 10.062,00
2.	Conserto Pneus de Vans/Ambulâncias/Camionetes	Serviço	R\$ 37,16	250	R\$ 9.290,00
3.	Conserto Pneus de Caminhões/Ônibus	Serviço	R\$ 62,87	1000	R\$ 62.870,00
4.	Conserto Pneus Dianteiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 173,53	350	R\$ 60.735,50
5.	Conserto Pneus Traseiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 201,52	300	R\$ 60.456,00
6.	Conserto Pneus Dianteiros de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 150,09	350	R\$ 52.531,50
7.	Conserto Pneus Traseiro de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 210,30	200	R\$ 42.060,00
8.	Conserto Pneus Dianteiros Retroescavadeira	Serviço	R\$ 99,44	160	R\$ 15.910,40
9.	Conserto Pneus de Equipamentos Agrícolas (Bob Cat/Carretão Agrícola/Grade Aradoras)	Serviço	R\$ 37,16	350	R\$ 13.006,00
10.	Conserto Pneus de Equipamentos Agrícolas (Carretão Espalhador)	Serviço	R\$ 50,71	100	R\$ 5.071,00
11.	Conserto Pneus Rolo Compactador	Serviço	R\$ 222,89	24	R\$ 5.349,36
12.	Montagem Pneus de Veículos Leves	Serviço	R\$ 23,55	100	R\$ 2.355,00
13.	Montagem Pneus de Vans/Ambulâncias/Camionetes	Serviço	R\$ 37,16	100	R\$ 3.716,00
14.	Montagem Pneus de Caminhões/Ônibus	Serviço	R\$ 50,71	300	R\$ 15.213,00
15.	Montagem Pneus Dianteiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 114,94	200	R\$ 22.988,00



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.	Montagem Pneus Traseiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 131,77	120	R\$ 15.812,40
17.	Montagem Pneus Dianteiros Retroescavadeira	Serviço	R\$ 89,56	100	R\$ 8.900,00
18.	Montagem Pneus Dianteiros de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 97,26	120	R\$ 11.671,20
19.	Montagem Pneus Traseiro de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 146,71	60	R\$ 8.802,60
20.	Montagem Pneus de Equipamentos Agrícolas (Bob Cat/Carretão Agrícola/Grade Aradoras)	Serviço	R\$ 32,90	120	R\$ 3.948,00
21.	Montagem de Pneus de Equipamentos Agrícolas (Carretão Espalhador)	Serviço	R\$ 47,79	80	R\$ 3.823,20
22.	Montagem Pneus Rolo Compactador	Serviço	R\$ 180,22	10	R\$ 1.802,20
23.	Rodízio de Pneus	Serviço	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
24.	Válvula Veículo Leves	Unidade	R\$ 25,82	1.000	R\$ 25.820,00
25.	Válvula Caminhão/Ônibus	Unidade	R\$ 42,11	1.000	R\$ 42.110,00
26.	Válvula Máquinas Pesadas/Tratores	Unidade	R\$ 69,24	1.000	R\$ 69.240,00
27.	Tip Top nº 04	Unidade	R\$ 34,74	1.000	R\$ 34.740,00
28.	Tip Top nº 05	Unidade	R\$ 39,27	1.000	R\$ 39.270,00
29.	Tip Top nº 06	Unidade	R\$ 58,12	1.000	R\$ 58.120,00
30.	Tip Top nº 07	Unidade	R\$ 79,71	1.000	R\$ 79.710,00
31.	Tip Top nº 08	Unidade	R\$ 94,37	1.000	R\$ 94.370,00
32.	Tip Top nº 09	Unidade	R\$ 107,29	700	R\$ 75.103,00
33.	Tip Top nº 10	Unidade	R\$ 119,48	700	R\$ 83.636,00
34.	Serviço de Socorro - até 10 Km da Sede	Serviço	R\$ 53,00	1.000	R\$ 53.000,00
35.	Serviço de Socorro - Interior	Serviço	R\$ 122,00	2.000	R\$ 244.000,00
TOTAL: R\$ 1.336.592,36					



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1- O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público para disponibilizarmos para a execução dos serviços credenciados, recursos humanos necessários à realização dos serviços:

Razão Social: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ CNPJ: _____ E-mail: _____
Inscrição Municipal: _____ Sócio
Administrador : _____ RG nº
_____ CPF: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES
À Prefeitura Municipal de Pouso Novo-RS
Comissão de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO - III
À Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68º, da Lei n.º 14.133, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de de 2026.

.....

Representante legal da empresa



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BORRACHARIAS NO MUNICÍPIO DE POUSONOVO/RS.

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Domingos Bonacina, 125, centro, na cidade de Pouso Novo/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.826/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO BONACINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pouso Novo/RS, portador do CPF nº , doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº, ..., na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente o CREDENCIAMENTO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAS** incluindo o fornecimento dos insumos necessários à execução dos reparos, tais como tip tops e válvulas, bem como serviço de socorro na sede e no interior do Município, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos integrantes da frota municipal de Pouso Novo/RS, compreendendo os Itens que compõe o Lote a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd Estimada	Valor Total
1.	Conserto Pneus de Veículos Leves	Serviço	R\$ 33,54	300	R\$ 10.062,00
2.	Conserto Pneus de Vans/Ambulâncias/Camionetes	Serviço	R\$ 37,16	250	R\$ 9.290,00
3.	Conserto Pneus de Caminhões/Ônibus	Serviço	R\$ 62,87	1000	R\$ 62.870,00
4.	Conserto Pneus Dianteiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 173,53	350	R\$ 60.735,50
5.	Conserto Pneus Traseiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 201,52	300	R\$ 60.456,00
6.	Conserto Pneus Dianteiros de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 150,09	350	R\$ 52.531,50
7.	Conserto Pneus Traseiro de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 210,30	200	R\$ 42.060,00
8.	Conserto Pneus Dianteiros Retroescavadeira	Serviço	R\$ 99,44	160	R\$ 15.910,40
9.	Conserto Pneus de Equipamentos Agrícolas (Bob Cat/Carretão Agrícola/Grade Aradoras)	Serviço	R\$ 37,16	350	R\$ 13.006,00



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.	Conserto Pneus de Equipamentos Agrícolas (Carretão Espalhador)	Serviço	R\$ 50,71	100	R\$ 5.071,00
11.	Conserto Pneus Rolo Compactador	Serviço	R\$ 222,89	24	R\$ 5.349,36
12.	Montagem Pneus de Veículos Leves	Serviço	R\$ 23,55	100	R\$ 2.355,00
13.	Montagem Pneus de Vans/Ambulâncias/Camionetes	Serviço	R\$ 37,16	100	R\$ 3.716,00
14.	Montagem Pneus de Caminhões/Ônibus	Serviço	R\$ 50,71	300	R\$ 15.213,00
15.	Montagem Pneus Dianteiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 114,94	200	R\$ 22.988,00
16.	Montagem Pneus Traseiros de Máquinas Pesadas	Serviço	R\$ 131,77	120	R\$ 15.812,40
17.	Montagem Pneus Dianteiros Retroescavadeira	Serviço	R\$ 89,56	100	R\$ 8.900,00
18.	Montagem Pneus Dianteiros de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 97,26	120	R\$ 11.671,20
19.	Montagem Pneus Traseiro de Tratores Agrícolas	Serviço	R\$ 146,71	60	R\$ 8.802,60
20.	Montagem Pneus de Equipamentos Agrícolas (Bob Cat/Carretão Agrícola/ Grade Aradoras)	Serviço	R\$ 32,90	120	R\$ 3.948,00
21.	Montagem de Pneus de Equipamentos Agrícolas (Carretão Espalhador)	Serviço	R\$ 47,79	80	R\$ 3.823,20
22.	Montagem Pneus Rolo Compactador	Serviço	R\$ 180,22	10	R\$ 1.802,20
23.	Rodízio de Pneus	Serviço	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
24.	Válvula Veículo Leves	Unidade	R\$ 25,82	1.000	R\$ 25.820,00
25.	Válvula Caminhão/Ônibus	Unidade	R\$ 42,11	1.000	R\$ 42.110,00
26.	Válvula Máquinas Pesadas/Tratores	Unidade	R\$ 69,24	1.000	R\$ 69.240,00
27.	Tip Top nº 04	Unidade	R\$ 34,74	1.000	R\$ 34.740,00
28.	Tip Top nº 05	Unidade	R\$ 39,27	1.000	R\$ 39.270,00
29.	Tip Top nº 06	Unidade	R\$ 58,12	1.000	R\$ 58.120,00
30.	Tip Top nº 07	Unidade	R\$ 79,71	1.000	R\$ 79.710,00
31.	Tip Top nº 08	Unidade	R\$ 94,37	1.000	R\$ 94.370,00
32.	Tip Top nº 09	Unidade	R\$ 107,29	700	R\$ 75.103,00
33.	Tip Top nº 10	Unidade	R\$ 119,48	700	R\$ 83.636,00
34.	Serviço de Socorro - até 10 Km da Sede	Serviço	R\$ 53,00	1.000	R\$ 53.000,00
35.	Serviço de Socorro - Interior	Serviço	R\$ 122,00	2.000	R\$ 244.000,00
					TOTAL: R\$ 1.336.592,36



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda do município de Pouso Novo/RS.

1.3. A Credenciada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente ata com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais técnicos e capacitados, submetidos a prévio treinamento, cumprindo as normas de segurança do trabalho e munido de equipamentos de proteção individual e acessórios de segurança, se for o caso.

1.4. A Credenciada deverá fornecer profissionais técnicos capacitados para os serviços, bem como cumprir rigorosamente datas e horários, atendendo a todos os pedidos solicitados pelo Município, mantendo toda a supervisão necessária.

2. PAGAMENTO :

2.1 - O pagamento dos serviços será realizado em até 10 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da relação de serviços prestados no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

2.2. O valor compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como custos de deslocamento, pedágio, alimentação, transporte e alimentação dos profissionais que executam os serviços, materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos, o fornecimento de uniforme e/ou EPI's, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS.

2.3. A Credenciada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços e qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.4. A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Chamamento Público a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- As despesas oriundas do edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	UNID. ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
16	02.01	2002	3.3.90.39.00.00.00.00
50	04.01	2006	3.3.90.39.00.00.00.00
65	04.01	2008	3.3.90.39.00.00.00.00
71	04.01	2009	3.3.90.39.00.00.00.00
98	05.01	2015	3.3.90.39.00.00.00.00



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

116	05.01	2021	3.3.90.39.00.00.00.00
125	06.01	2023	3.3.90.39.00.00.00.00
146	07.01	2029	3.3.90.39.00.00.00.00
394	05.02	2047	3.3.90.39.00.00.00.00
408	08.01	2109	3.3.90.39.00.00.00.00
413	09.01	2071	3.3.90.39.00.00.00.00
425	05.02	2074	3.3.90.39.00.00.00.00
445	05.02	2081	3.3.90.39.00.00.00.00
618	05.02	2111	3.3.90.39.00.00.00.00
748	08.01	2084	3.3.90.39.00.00.00.00
752	08.01	2090	3.3.90.39.00.00.00.00

3. DOS PRAZOS:

3.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o termo estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será IPCA.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1-A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

4.2-O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através da servidora Margarete da Fonseca não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços credenciadas, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3- Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4.A contratação é única e exclusivamente responsável pelos serviços. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste TERMO CONTRATUAL,



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.5. A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.6. É vedado o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios do CREDENCIANTE.

4.7. Durante a execução do presente credenciamento, a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

4.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações definidas no Termo de Referência, Anexo deste edital.

6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1 Da Credenciada:

6.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

6.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços credenciadas;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços credenciadas;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

7. DA RESCISÃO:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: - por ato unilateral ou escrito do Contratante:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto credenciada, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 O Credenciante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 04/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

8.8. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Pouso Novo, ____ de _____ de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ASSESSOR JURIDICO



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13587/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Pouso Novo/RS. OBJETO: CREDENCIAMENTO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAS** pela Administração do município de Pouso Novo/RS, PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 01/10/2026 PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses DATA PUBLICAÇÃO: a partir de 01/10/2026, junto ao setor de licitações da Prefeitura, sito a na Rua Domingos Bonacina , 125 centro, na cidade Pouso Novo/RS, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. Cópia do edital poderá ser obtida através do Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP e site www.pousonovo.rs.gov.br, fone 51) 3775-1100. Pouso Novo, 01 de outubro de 2026. **CARLOS ALBERTO BONACINA - Prefeito Municipal**